



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduzem conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

ÓRGÃOS: A presente contratação será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOI), com o objetivo de atender o Cemitério Municipal.

REQUISIÇÃO: Sob a requisição nº 00653/23 da SEMOI.

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, se faz necessário para a aquisição de placas perpétuas para jazigos do Cemitério Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2.2. Lei Complementar 123/2006 - normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte



no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;

2.4. IN 58/2020-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. **Fundamentação:** descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2020).

3.2. Justifica-se a aquisição de placas perpétuas para os jazigos do Cemitério Municipal diante da necessidade de catalogar e identificar de forma adequada os túmulos existentes na área do Cemitério Municipal, possibilitando um maior controle da Administração Municipal sobre as áreas que foram adquiridas de forma onerosa pelos munícipes.

3.3. A finalidade da contratação visa dar continuidade ao sistema de identificação dos túmulos instalados no Cemitério Municipal, de modo que as placas a serem adquiridas possuirão numeração sequencial, a partir do número (mil e setecentos), sendo a sua aquisição necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições, e, no caso de não contratação, comprometer-se-ia a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

3.4. Considerando que a presente contratação é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessa instalação, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público, mostra-se indispensável a aquisição pretendida.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. **Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



- 4.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).
- 4.3. Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com a qualidade do serviço ofertado, a aquisição de materiais para identificação de jazigos (perpétuas), possui a finalidade de manter a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, estando tais aquisições alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei 2.937/2022 que estima receita e fixa despesa para o ano de 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Fundamentação:** descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022).
- 5.2. Documentos para contratação:
- a. Documentos de Constituição da Entidade – Contrato Social e Alterações, registrados nos órgãos competentes.
 - b. Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual se possuir;
 - c. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);
- 5.3. **Vigência:** A vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato ou emissão do documento que o substituir.
- 5.4. **Prazo de Execução:** O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.



- 5.5. **Condições de pagamento:** em até 30 dias, após entrega dos materiais e sua respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- 5.6. **Necessidade de transição contratual:** Prejudicado devido às particularidades do objeto do presente ETP.
- 5.7. **Responsável pela fiscalização contratual:** o município disponibilizará fiscais de contrato para a presente contratação, conforme o decreto nº 160/2023.
- 5.8. Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipuladas no Termo de Referência implicará à empresa contratada as penalidades que constarão também no Termo de Referência.
- 5.9. Os itens/materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30 no horário oficial de Brasília, para eventuais dúvidas com relação a logística, o fornecedor deverá entrar em contato por meio do telefone 67 3541 3874 ou endereço eletrônico almoxarifado.btq@hotmail.com;
- 5.10. Considerando que as aquisições a serem adquiridas se enquadram na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 6.1. **Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022).
- 6.2. Trata-se de bem comuns ofertado amplamente no mercado de suprimentos e manutenções em geral. O item em questão é de contratação corriqueira do ramo privado e na Administração Pública (o que se confirma em breve pesquisa no



Portal de Compras Governamentais e no Painel de Preços), considerando que se trata de aquisição de material de consumo, que possui a finalidade de manter a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.3. Destacamos que no mercado existe um número suficiente de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços, assim como aconteceu no Processo Licitatório 03/2019 e Dispensa 03/2019 onde houve a participação de diversas empresas.

6.4. Deste modo, em análise as soluções disponíveis para o problema, não vislumbramos melhor solução que a futura e eventual aquisição dos materiais de empresas privadas para atender o cemitério municipal, através de licitação na Modalidade de Dispensa, pois há necessidade das referidas placas, com uma certa urgência, por se tratar de materiais de uso contínuo, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de um única entrega, trazendo assim economia e eficiência nas contratações do Município, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7.2. Considerando as análises das soluções disponíveis para o problema, não vislumbramos melhor solução que a futura e eventual aquisição das placas perpetuas de empresas privadas para atender o cemitério municipal, através de licitação na Modalidade de Dispensa, pois há necessidade das referidas placas, com uma certa urgência, por se tratar de materiais de uso contínuo, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de um única entrega, trazendo



assim economia e eficiência nas contratações do Município, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

7.3. Assim, essas vantagens contribuem para a eficiência e efetividade das compras públicas do município de Bataguassu-MS, promovendo uma gestão mais transparente, competitiva e econômica dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DOS MEMORIAIS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. **Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

8.2. Tabela 1 – Especificações e Quantitativos baseados na requisição N°.00653/23 da SEMOI. A quantidade de materiais foi estimada considerando a média anual de sepultamentos registrados no Cemitério Municipal.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant	Unidade
1.	PLACA P/ TÚMULO - NUMÉRICA - PLACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CARACTERES EM ALTO RELEVO, FUNDO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, MODELO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8 CM COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL Descrição Completa: PLACA P/ TÚMULO - NUMÉRICA - Placa em alumínio fundido, caracteres em alto relevo, fundo com acabamento em pintura automotiva, modelo oval, medindo aproximadamente 11 x 7 cm, com numeração sequencial iniciando no nº 1.700 e inscrição PERPÉTUA.	500	UN



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **Fundamentação:** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).
- 9.2. Os preços referenciais serão definidos através de pesquisa de preços de acordo com Decreto Municipal 330/2022, que regulamenta as cotações de preços em âmbito municipal.
- 9.3. Os orçamentos e referenciais de preços serão realizados pela Coordenaria de Compras e Licitações do Município, somente após tal pesquisa é que se encontrará a estimativa definitiva, com o intuito de estabelecer a média máxima da proposta. Deverão ser realizadas pesquisas de mercado, com no mínimo 03 (três) fontes, salvo limitação de mercado devidamente justificada.
- 9.4. As despesas provenientes desta contratação correrão por conta de dotações e fontes de recursos consignados no orçamento anual (LOA).
- 9.5. Importante frisar que a contratação anterior foi solicitada um quantitativo maior do que está sendo solicitado no presente, e que após a análise das demandas na solicitação atual os itens e quantitativos foram revistos conforme as demandas de sepultamentos no âmbito municipal.
- 9.6. O processo possui uma contratação anterior do Processo Licitatório 03/22, Dispensa nº03, com o Valor de R\$7.150,00.
- 9.7. Considerando que no processo anterior foi solicitado 1000 (mil) placas perpetuas cada uma com o valor de R\$7,15 (sete reais e quinze centavos) e neste processo a quantidade solicitada foi de 500 (quinhentas) placas perpetuas, e o valor estimado da contratação será de R\$3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. **Fundamentação:** justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).



10.2. O objeto da aquisição não será fracionado pois, neste caso trata-se de apenas um item a ser adquirido com 500 unidades a serem fabricadas pelo mesmo fornecedor, por esse motivo o objeto ora a ser licitado não se aplica o parcelamento da solução, considerando ainda que o quantitativo será entregue em apenas uma parcela assim garantindo o faturamento completo do processo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.

11.1. **Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

11.2. O Decreto nº 9.507/2018, dispõe que, no âmbito da Administração Pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. Sendo assim, a aquisição dos produtos deverá ser realizada por empresa especializada, que atua nesse segmento, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, mediante fornecimento de mercadoria em conformidade com a legislação pertinente ao objeto.

11.3. A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor global, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições editalícias, visando atingir as melhores práticas operacionais para continuidade das atividades dos órgãos demandantes. Assim, garantirá uma maior efetividade na realização de suas atividades e missão institucional.

11.4. Pretende-se atender as necessidades da prefeitura, com a aquisição de placas perpétuas para os jazigos do Cemitério Municipal, sempre com o intuito de preservar e manter o patrimônio público em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como oferecer aos usuários em geral um local que ofereça segurança e bem estar.



- 11.5. A realização do processo licitatório de dispensa visa a obtenção de maior economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

- 12.1. **Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).
- 12.2. Identificar os possíveis erros no processo e na descrição da aquisição (Elaboração do Termo de Referência, entre outros documentos necessários para a aquisição) para que não haja imprevistos com mão de obra e material na hora da execução dos serviços, gerando certos prejuízos para a Administração, afetando assim, o andamento de suas atividades.
- 12.3. Orientações aos fiscais de contrato, nomeados por Decreto Municipal para cada Secretaria, quanto a forma de contratação e execução do contrato correspondente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. **Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).
- 13.2. Não há contratações que possam manter correlação com o objeto em estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. **Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).



- 14.2. É de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos fornecimentos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.
- 14.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não ocorra qualquer degradação ao meio ambiente da consecução dos fornecimentos.
- 14.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.
- 14.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.
- 14.6. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 15.1. **Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).
- 15.2. Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Administração Pública Municipal, declaram a viabilidade do projeto em questão por atenderem as premissas necessárias do serviço público como já descritas, alcançando o atendimento aos órgãos de controle



e possibilitando a continuidade de crescimento da instituição, enriquecendo assim sua missão junto à administração pública e a sociedade, além da possibilidade de conciliar menores custos, dada a sua vantagem econômico-financeira demonstrada neste estudo.

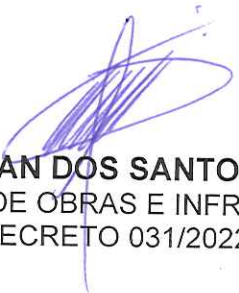
- 15.3. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que:

- É VIÁVEL a presente contratação;

Bataguassu, MS 20 de setembro de 2023.


EVERSON RENAN DOS SANTOS MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO 031/2022